



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

No exercício de competência outorgada de acordo com o parágrafo 4º do artigo 14 da Lei nº 6.673, de 17 de agosto de 1990, **HOMOLOGO O TOMBAMENTO** da Vila de Paranapiacaba e área natural envoltória, que se inicia no ponto P1 de coordenadas geográficas 365,96 KmE e 7.369,5 KmN, no topo de 884m, coincidente com o ponto 77 do Parque Estadual da Serra do Mar. Segue em direção NNE, cruzando a Via Férrea e o Vale do Rio Grande, numa linha reta de aproximadamente 1.400m até encontrar o topo de 857m, P2. Segue em direção ENN, acompanhando divisor principal cruzando vários topos (862m, 882m, 871m, 906m, 901m, 904m, 883m, 873m, 892m, 946m, 950m e 962m) atingindo o topo de 1.009m P3. Desse ponto, segue divisor de águas e divisa do município de Mogi das Cruzes e Santo André até o topo, coincidente com o limite do Parque Estadual da Serra do Mar P4. A partir desse ponto, segue em direção SW, acompanhando os limites do município entre Santo André e Santos, até encontrar a divisa municipal entre os municípios de Santo André, Santos e Cubatão P5. Desse ponto, segue em linha reta na direção N, acompanhando a divisa Santo André e Cubatão até o ponto P6 ao final dessa linha reta. Desse ponto, segue pelo divisor de águas na direção SONE, passando pelo topo de 851m até encontrar o topo de 884m, ponto P1, onde se originou esta descrição; e da faixa de domínio da RFFSA, que se inicia na divisa municipal Santo André – Rio Grande da Serra até o limite do perímetro da área acima, conforme resolução do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA, baseada no inciso II, artigo 4º da referida lei, conforme consta no Processo nº 56.616/96-5.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 07 de julho de 2003.


JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL